



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 30, de 27.01.2015

(Processo TRT7 nº 578 /2015) - “Por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência no sentido de alterar o artigo 1º do Ato nº 112/2012 da Presidência deste Tribunal, suprimindo-lhe a expressão “ou inferior”, para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Os processos oriundos de instância superior para novo julgamento e aqueles recebidos para julgamento em decorrência de declaração de competência por instância superior deverão ser distribuídos por vinculação, independentemente de nova autuação.”

(Proposição da Presidência para que seja alterado o artigo 1º do Ato nº 112/2012 da Presidência deste Tribunal, no sentido de suprimir-lhe a expressão “ou inferior”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os processos oriundos de instância superior para novo julgamento e aqueles recebidos para julgamento em decorrência de declaração de competência por instância superior deverão ser distribuídos por vinculação, independentemente de nova autuação.)

